instituto dos registos e do notariado

Conservatória do Registo Civil de Gondomar

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 2/2019

Assunto: Delegação de competências para atos de registo civil em Oficiais de Registo.

Data: 19-06-2019

Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu, Maria de Lurdes Simões Correia Vilas Boas, conservadora-auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Gondomar, em substituição legal, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na a seguir indicada oficial de registo competência para a prática do seguinte ato:

Amandina Isabel Soares Lopes – Conservatória do Registo Civil de Gondomar,

- decidir e confirmar os procedimentos simplificados de sucessão hereditária e de partilha do património conjugal, desde que não envolvam aplicação de direito estrangeiro, previstos nos Art.ºs 210.º-A e seguintes do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do citado Art. 210.º-A.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de junho de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pela mencionada oficial até à data da sua publicação.

Assinatura

(Maria de Lurdes Simões Correia Vilas Boas

- Conservatória do Registo Civil de Gondomar)